



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 033/2023-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 29.2021.03AJ-SUBADM.0585130.2020.022259, oriundo do então Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, informando pendências relativas às folhas de pagamento do exercício de 2007, no montante de R\$ 2.017.970,46 (dois milhões, dezessete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, consubstanciada na Resolução N.º 012/2021-CPJ, que determinou o envio do processo SEI n.º 2020.022259 à Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, responsável pela análise da prestação de contas do ano de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer da referida Comissão Especial, às fls. 41/44, que ao analisar a questão, concluiu que *“considerando as informações constantes dos autos, de cunho contábil e financeiro, e a regularização da pendência referente à folha de pagamento no montante de R\$ 2.017.970,46 (dois milhões, dezessete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), do exercício de 2007, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação das providências adotadas pelo Controle Interno deste Parquet”*;

CONSIDERANDO o impedimento das Exmas. Senhoras Procuradores de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dra. Silvia Abdala Tuma e Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade, integrantes da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, responsável pela prestação de contas do ano de 2020;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000136-0;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em consonância com o voto da eminente relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, em sessão ordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

APROVAR, em definitivo, as providências orçamentárias adotadas pela Divisão de Controle Interno do Ministério Público do Estado do Amazonas, para fins de regularização da folha de pagamento, por falta de orçamento no exercício de 2007, no montante de R\$ 2.017.970,46 (dois milhões, dezessete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do e. CPJ

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Relatora



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro